



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

Autonomização da distribuição processual do Tribunal de Instrução Criminal do Porto

*

Após a entrada em vigor da Lei n.º 56/2025, de 24 de julho, que veio alterar disposições do Código de Processo Civil relativas à distribuição dos processos, foi organizado o serviço de turno à distribuição na Comarca do Porto, tendo-se determinado que a distribuição seria feita em cada núcleo que compõe a Comarca, para o serviço que lhe diz respeito.

Considerando a dimensão do núcleo do Porto, a capacidade de Tribunal de Instrução Criminal do Porto proceder à sua distribuição, as especificidades do serviço distribuído a esse tribunal, a recorrente necessidade de contacto entre o Tribunal de Instrução Criminal do Porto e a Secção Central do Palácio da Justiça sobre procedimentos próprios da distribuição dos processos do primeiro e os ganhos que podem vir a ser obtidos em termos de especialização e eficiência, decide-se autonomizar a distribuição processual do Tribunal de Instrução Criminal do Porto.

A autonomização recolheu o parecer favorável dos Senhores Juizes em exercício de funções no Tribunal de Instrução Criminal do Porto, do Sr. Administrador Judiciário da Comarca do Porto, do Sr. Secretário de Justiça do edifício onde se encontra instalado o tribunal e do Sr. Coordenador da Equipa de Informática.

Nestes termos, determina-se:

1. A partir de 02 de fevereiro de 2026 a distribuição dos processos do Tribunal de Instrução Criminal do Porto será assegurada pelo próprio tribunal;
2. Os turnos de Juiz à distribuição serão assegurados, rotativa e sucessivamente, por todos os Senhores Juizes titulares do Tribunal de Instrução Criminal do Porto.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

3. A distribuição eletrónica será efetuada, uma vez por dia, nos dias úteis, pelas 16h30 horas, sem prejuízo da realização de distribuições extraordinárias.

4. A distribuição será efetuada pelo Juiz de turno ao serviço urgente.

5. Nos impedimentos ou faltas do Juiz ao qual competiria o exercício de função de Juiz de turno à distribuição, será o mesmo substituído pelo Juiz que estiver de turno ao serviço urgente no dia seguinte, e assim sucessivamente no caso de mais do que um impedimento.

Para todos os outros aspetos relacionados com a distribuição vigora o constante da comunicação de 22 de outubro de 2025 referente ao Turno à Distribuição.

Dê conhecimento:

- À Exma. Vogal do Conselho Superior da Magistratura, Dra. Rita Fabiana Mota Soares;
- Ao Exmo. Sr. Magistrado do Ministério Público Coordenador;
- Aos Exmos. Senhores Juízes do Tribunal Judicial de Instrução Criminal do Porto;
- Ao Exmo. Senhor Administrador Judiciário;
- Ao Exmo. Senhor Secretário de Justiça.



Ana Cristina Guedes da Costa

Juiz Presidente

Palácio da Justiça, Campo dos Mártires
da Pátria, 4º Piso, 4099-012 Porto
+351 220 949 477 – **VOIP**: 708459
juiz.presidente.porto@tribunais.org.pt

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE